



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

Processo Licitatório nº 351/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 013/2016 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO.

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 013/2016-SRP** realizado em 04/05/2016, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO;

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº14.764.485/0001-02, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4318, neste ato representada por sua Gestora e Secretária a **Sr.ª Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744;
- **GABINETE DO PREFEITO - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, fone (063) 3301- 4308 e 3301- 4307, neste ato representada por seu Secretário o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Administração de Empresas, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010 Gurupi/TO, representada neste ato pela sua Secretária a **Sr.ª Maria Marta Barbosa Figueiredo**, brasileira, casada, Pedagoga, portador do CPF nº 271.0005.452.34 e no RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aire Negre, Centro, CEP: 77.400-000, Fone: (63) 8457-0667 e 3315-0017, Gurupi/TO;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.718.490/0001-69, com sede BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (63) 3301-4309, neste ato representada pelo o seu Secretário o **Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará esq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Fone: (63)8456-1518 / 3301- 4308 e 3301 - 4307;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, representada neste ato por seu secretário o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010-Gurupi-TO. Fone (063) 9997-1800 e 8476-5833;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, neste ato representada por sua Secretária a **Sr.ª Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº



354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-5767;

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº03.818.333/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.441.513-4, sediada na Rua Maria Cecília M. Figueiredo, nº 544, Qd. C-01, Lote 7/15, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, CEP: 74775-017, Fone: (62)9702-1212, e-mail: saraivapalmas@gmail.com, entregues através de seu procurador **Sr. Genilson Saraiva de Goiaz**, brasileiro, casado, representante-procurador, inscrito no CPF nº 242.441.201-49 e portador do RG nº 350.012 2ª Via SSP-GO, CEP: 77.020-142 residente e domiciliado na Quadra 110-Sul, Alameda 01 Lote 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-142, em Palmas-TO, telefone (63)8403-8756, email: genilson.mbs@brturbo.com.br;

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 16/05/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0351/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. **"Cota Principal"** - corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.
- 1.3. **"Cota Reservada"** - quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. **Da assinatura da ARP**
 - 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 017/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
 - 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
 - 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



P
M
G
Folha
n.º 3481

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.1.2. As quantidades estimadas constantes no Termo não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Da Aquisição das Cotas Reservadas

- 4.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

4.3. Do prazo de entrega do objeto

- 4.3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (Dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgão em relação à entrega do mesmo.

4.4. Do local de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

- 4.4.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo.

4.4.2. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Órgão Gerenciador:

- 4.4.2.1 O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, Fone: (63)3315-0061 ou 3315-0070, conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

- 4.4.2.2. Fica designado o **Sr. João Divino Franco Junior**, Auxiliar de almoxarifado, fone: (63) 8498-3090, e-mail: joaodivinojr@gmail.com, como servidor responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura-Órgão Gerenciador.



4.4.3. Dos órgãos participantes

4.4.3.1. **Fundo Municipal do Trabalho e da Assistência Social**, localizada na BR 242 Km 405. Fica designado o **Sr. Perkos Farias Viana**, Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, fone: 63 3301-4318, como servidor responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

4.4.3.2. **Gabinete do Prefeito**, localizado na BR 242 Km 405. Fica designada a **Sra. Juliana de Souza Pinheiro**, Diretora de Turismo, Fone: 63 3301-4306, e-mail: julianaprefeituragpi@gmail.com, como servidora responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para o Gabinete.

4.4.3.3. **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, localizada na Av. Pará, nº1206, Qd. 08, Lt. 01, esquina c/ rua 04 - Centro, CEP: 77403-010. Fica designada a **Sra. Nádia Cristina Soares Marinho**, Cargo: Assessora Técnica Operacional, telefone para contato: (63) 3315-0017 e-mail: nadiamarinhosehab@hotmail.com, como servidora responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

4.4.3.4. **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na BR 242 Km 405. Fica designada a **Sra. Danyella Lopes Silva**, Assessora Técnica Superior, fone: 63 3301-4347 e/ou 8419-7319, e-mail: dany.secad@yahoo.com.br, como servidora responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

4.4.3.5. **Secretaria Municipal do Idoso**, localizada no Centro Cultural Mauro Cunho, Av. Maranhão, entre Ruas 02 e 03, nº 1.535. Fica designada a **Sra. Jussilene Borges Aguiar**, fone: 63 3312-4505, como servidora responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria. Fica designado o servidor Max Denis Lustosa da Silva, Coordenador, fone: 63 3312-4505, e-mail: maxgpi12@hotmail.com, para a fiscalização da execução da ARP firmada.

4.4.3.6. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada no Centro Cultural Mauro Cunho, Av. Maranhão, entre Ruas 02 e 03, nº 1.535. Fica designado o **Sr. Silon Santos**, Coordenador de Cultura, fone: 63 3312-5167, e-mail: silonsantosgpi@hotmail.com, como servidor responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria. Fica designada a servidora Simone Fatima de Oliveira, Secretária Executiva, fone: 63 3312-5767, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com, para a fiscalização da execução da ARP firmada.

4.5. Das condições de recebimento do objeto

4.5.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO, ANVISA e outros competentes e demais e normas pertinentes, quando couber.

4.5.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciar a imediata substituição;

b. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

4.5.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

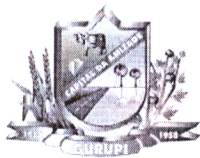
4.5.4.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.4.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do prazo de 10 (Dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.5.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.5.6. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. A fornecedora deverá oferecer para o produto adquirido a garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite definitivo do produto.
- 5.2. O prazo de validade mínimo para o item deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do material.
- 5.3. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito encontrado, será levado a conhecimento da fornecedora que deverá substituir o exemplar defeituoso, independente de quantidade, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, com a possibilidade de aplicação de penalidade de inexecução parcial da ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

- 6.1. Os Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	Unidade	Qnt.	Marca/ Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Tipo de Cota
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	kg	9705	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 77.445,90	PRINCIPAL 75%
01.1	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	kg	3235	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 25.815,30	RESERVADA 25%

- 6.2. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, registra-se que não houve formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. É condição de realização de pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e Órgãos Não Participantes, no que couber.



CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 9.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.5. Independentemente do que trata o subitem 9.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 9.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 9.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 9.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor registrado.
- 9.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

- 10.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

RMG n.º 352

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- c) Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

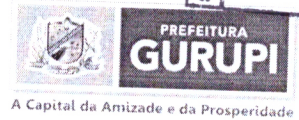
10.2 Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

ARP nº 022/2016 - Pregão Presencial nº 013/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

PMG Folhas n.º 353

- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

10.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s)

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor, referentes às suas aquisições;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 12.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



P
M
G
Folhas
n.º 355

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- 12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 12.1.** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1.** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor Ronaldo Fonseca da Silva, Chefe de Limpeza Urbana, fone: (63) 8409-6849, e-mail: ronaldoadg@hotmail.com, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedoradora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse dos Órgãos Gerenciador e Participante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedoradora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedoradora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedoradora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	5.250	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 41.895,00	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	1.750	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 13.965,00	Cota Reservada 25%
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	2.250	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 17.955,00	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10,	KG	750	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00	Cota Reservada 25%

ARP nº 022/2016 - Pregão Presencial nº 013/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



P M G n.º 356
PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.							
--	--	--	--	--	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	750	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	250	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 1.995,00	Cota Reservada 25%

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	375	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 2.992,50	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	125	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 997,50	Cota Reservada 25%

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	330	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 2.633,40	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	110	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 877,80	Cota Reservada 25%

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	375	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 2.992,50	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10,	KG	125	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 997,50	Cota Reservada 25%

ARP nº 022/2016 - Pregão Presencial nº 013/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



P
M
G
Folhas
nº 3578

PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.							
--	--	--	--	--	--	--	--


ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

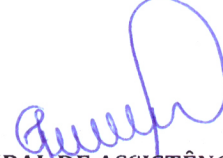
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
01	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	375	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 2.992,50	Cota Principal 75%
01.1.	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), largura 75 cm, altura mínima de 90 cm, gramatura micra mínima de 10, capacidade nominal para 100 litros, resistente, reforçado, NA COR PRETA.	KG	125	RC PLÁSTICOS	R\$ 7,98	R\$ 997,50	Cota Reservada 25%


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISPOSIÇÃO FINAIS E DO FORO


- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Joelma Guedes Martins
ÓRGÃO PARTICIPANTE


CHEFIA DE GABINETE
Silvério Taurino da Rocha Moreira
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
Maria Marta Barbosa Figueiredo
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gutierrez Borges Torquato
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ARP nº 022/2016 - Pregão Presencial nº 013/2016-SRP



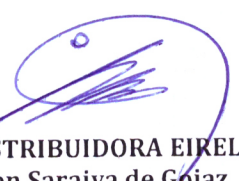
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



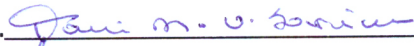
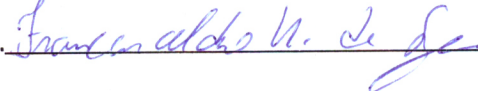
P
M
G
n.º 358
Folhas
PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade


SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Genilson Saraiva de Goiaz
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. 
2. 

CPF: 819976201-20
CPF: 032.468.121-60



03.818.333/0001-10
SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Rua Dona Maria Cecília Mascarenhas
de Figueiredo nº 544 Qd. C-01
Lt. 7/15 - Conjunto Caiçara
CEP: 74.775-017
GOIÂNIA - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**AVISO
EXTRATO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público que o resultado e homologação, do Tomada de Preço 003/2016, no qual o certame ocorreu no dia 25 de Abril de 2016, às 07:30 horas, cujo o OBJETO é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE TIA STELA SETOR NOVA CIDADE (PSF-02, SAÚDE DA FAMÍLIA), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANOPOLIS-TO, Empreitada por preço unitários, tipo, MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como vencedores do certame as empresas; WSA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 14.943.969/0001-00, sendo que a mesma apresentou o menor valor global, que foi de 275.602,50 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), global, com prazo de vigência contratual de 260 dias. Portanto desde a data desta publicação o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura deste contrato, com esta municipalidade, sob pena de ser desclassificado do certame e cair no direito de contratar com este município.

Dianópolis - TO, aos 02 de Junho de 2016

Heloisa Mendes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

Processo nº 0351/2016. Pregão Presencial nº 013/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal do Idoso; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Detentora: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 03.818.333/0001-10. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Assinatura: 25/05/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 01 de junho de 2016.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015

Processo nº: 3601/2014. Contrato nº: 015/2015. Partes: CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.325.221/0001-56 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, que constitui no fornecimento de link de internet dedicado de dados. Vigência: 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, 05/05/2016 a 31/12/2016. Assinatura: 04/05/2016. Valor: R\$ 24.069,48 (vinte e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Sueli S. S. Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no Sistema Registro de Preços visando a Aquisições de medicamentos, material hospitalar, material para Raio-X e Material Odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, LC-123/06, e pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto Municipal 121/2014, de 27 de agosto de 2014, DIA: 16 de junho de 2016, HORÁRIO: 10h00min horário local, LOCAL: na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá.

Itacajá - TO, 01 de junho de 2016.

Elineusa do Nascimento Ramos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2016
CANCELAMENTO**

Pregão Presencial nº 010/2016. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, Manoel Evandro de Araújo Sousa, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Impressão de material Publicitário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguatins - TO.

Itaguatins - TO, 31 de março de 2016.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor global, tendo por finalidade a contratação de (01) um Médico, para prestar de serviços como clínico geral, no atendimento ambulatorial junto à Unidade Básica de Saúde na realização de consultas, realização de procedimentos de baixa e média complexidade, atuações no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas no PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com o Termo de Referência do Edital nº 008/2016.

A abertura do pregão será no dia 16 de junho de 2016 às 09h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Rua Pedro Soares Leite, nº 50, Centro, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br

Itapiratins - TO, 03 de junho de 2016.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins - TO, CNPJ 37.344.413/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização Ambiental para a atividade de lazer e turismo na Praia do Caldeirão para o ano de 2016, localizada na margem do Rio Almas, Zona Rural do Município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEADO - TO torna público o registro de preços proveniente do processo licitatório Pregão Presencial 003/2016, realizado às 10h07min do dia 23 de maio de 2016, com o objeto Futuras e eventuais aquisições de lanches, coquetéis e coffee break para atender os servidores à disposição do Município. LICITANTE VENCEDOR: M.R. DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ nº 22.971.530/0001-10, com o menor valor apresentado para todos itens, perfazendo um valor total registrado de R\$ 157.695,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2016, VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, 10.520/02, DECRETO 7.892/2013.

William Lima Carvalho
Pregoeiro Oficial